

488 – SEPF/SA/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA-RR, E A EMPRESA QUALITY
ATACADO EIRELI - EPP. PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **MÁRCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA**, portador do RG nº 317.247.956 SSP/BA e CPF nº 391.561.756-20, residente e domiciliado na Rua Moisés de Souza Cruz, nº 1237, Bairro Paraviana, nesta Capital doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **QUALITY ATACADO EIRELI - EPP**, estabelecida na Av. Afonso Pena, nº 262 Sala 813, Bairro Centro na Cidade de Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.724.019/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **ROGÉRIO RAMOS ALVES** ,, firmam o presente instrumento , tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 003822/2023**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 101/2023**, homologado em 26/09/2023 por despacho exarado às fls. 829 à 836 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPF, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos **lote II**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 101/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.877,08** (dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e oito centavos), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em **vigor**.

4.2 – O prazo de pagamento de aquisição/serviços será efetuado **30 (trinta) dias** após a liquidação das notas fiscais/faturas.

4.3 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1 - A garantir dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Lote I deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, ou conforme Anexo I do TR, aplicando-se no que couber, as disposições constantes da Lei n 8.078/90 – Código Defesa do Consumidor;

5.2 - Caso a fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública;

5.3 - Os ônus de substituição do matérias serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 - Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1101, Funcional Programática: 04.126.0052.2194, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: 100, nº _____, de ____/____/2023, no valor de R\$ _____ (_____).**

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 10 de outubro de 2023.

CONTRATANTE:

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

PELA CONTRATADA

ROGÉRIO RAMOS ALVES
CPF: 072641866-54

ROGÉRIO RAMOS ALVES
Diretor
QUALITY ATACADO EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

1.

CIC: 164177 982-91

2.

CIC: 888 194.008-78

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Alicate de corte diagonal 165mm em liga de aço. Marc. BRASFORT	Und.	02	69,27	138,54
02	Alicate de Crimpagem RJ45, RJ11, RJ12 Material produto: termoplástico / Aço. Padrão: RoHS Compliant; Cor: Preto com vermelho; Medidas: 265x100x100mm; Tipo de Conector: RJ-45 CAT5 / RJ-45 CAT6; Garantia de 01 ano. Marc. TOOL	Und.	02	120,88	241,76
03	Alicate para decapador UTP, STP, FTP e Coaxial. Compatível com cabos Utp e Stp, de 3.2mm a 9.5mm. Lâminas em aço. Marc. 501	Und.	02	87,18	174,36
04	Alicate para Inserção punch down profissional utilizado para conectar e cortar os fios nos módulos RJ11 e RJ45; Possuir conta com espátula e gancho; acessórios para auxiliar no trabalho. Marc. 314	Und.	02	89,67	179,34
05	Kit ferramenta 1 Chave de Fenda 3/16", 1 Chave de Fenda 1/8", 1 Chave Phillips #1, 1 Chave Phillips #0, 1 Alicate de Bico Longo 5", 1 Chave de Torque T15, 1 Pinça, 1 Extrator de componentes com 3 garras, 1 Chave de Fenda Soquete 1/4", 1 Chave de Fenda Soquete 3/16", 1 Chave Teste. Marc. KIT.	Und.	02	293,00	586,00
06	Multímetro digital portátil ET-1100b; com medição de corrente DC, tensões AC/DC, resistência, teste de diodo, continuidade e hFE. Garantia de 1 ano. Marc. MINIPA.	Und.	02	362,88	725,76
07	Pincel Anti-Estático de 143mm ESD. Marc. ESD	Und.	04	61,33	245,32
08	Testador localizador de cabo de rede RJ11 e RJ45 Zumbidor. Funções: Rastreamento de fio telefônico e cabo Lan de rede Rj45; identifica estado da linha telefônica; zumbidor em tom; testador de cabo de rede lógica Garantia de 1 ano. Marc. LOTUS/EXBOM	Und.	02	293,00	586,00
TOTAL LOTE III					2.877,08